



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

Praça do Mercado, 56 CEP.: 64.893-000
Tamboril do do Piauí – PI

DECRETO Nº 03 de 16 de janeiro de 2017.

*Regulamenta as justificativas de faltas
com Atestados Médicos e dá outras
providências.*

A Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Os Atestados Médicos apresentados por funcionários municipais para fins de justificativas de faltas ao trabalho somente serão aceitos se expedidos por médicos do quadro da Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí (PI).

Parágrafo Primeiro – Se o Atestado Médico apresentado para fins de justificativas de faltas não tiver sido expedido por médicos do quadro da Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí (PI), só será aceito após a homologação por estes.

Parágrafo Segundo – A homologação referida no Parágrafo Primeiro deverá preceder ao reexame do funcionário por médicos do quadro da Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí (PI).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE TAMBORIL DO PIAUÍ, em Tamboril do Piauí,
aos 12 de janeiro de 2017.


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal